

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento possui como objeto a formalização de **Registro de Preços visando a aquisição de material odontológico de consumo e permanente para o Programa (CEO – Centro de Especialidade Odontológica) e Postos de Saúde dos Distrito e Sede do Município, atendendo o Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de materiais odontológicos é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos insumos e material permanentes essenciais para a realização de atendimentos odontológicos de qualidade à população.

2.2. A saúde bucal é um componente fundamental para o bem-estar e saúde geral do corpo humano e, portanto, a disponibilidade de materiais adequados é imprescindível para que os profissionais de odontologia deste município possam desempenhar suas funções de clínica odontológica com eficácia. Com a aquisição desses materiais é possível garantir melhores resultados clínicos, minimizando complicações e promovendo a saúde dos pacientes na área urbana e rural no Município da Aliança, PE.

2.3. Além disso, a demanda por atendimentos odontológicos no âmbito público tem aumentado, tornando-se essencial a aquisição de materiais que atendam às necessidades dos pacientes, especialmente em situações de emergência ou em programas de saúde que visam à prevenção e tratamento de doenças bucais. A celeridade na aquisição desses materiais se torna, assim, uma questão de saúde pública.

2.4. A aquisição de materiais adequados e certificados pelos órgãos de vigilância sanitária é vital para prevenir infecções e garantir a segurança do paciente. Materiais que atendem às normas de biossegurança são indispensáveis para evitar contaminações e garantir a integridade dos procedimentos.

2.5. É dever do Fundo Municipal de Saúde de Aliança garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando os materiais necessários e todos os meios para que estes desenvolvam suas atividades de Saúde de forma adequada visando o interesse público.

2.6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo setor, levando em consideração o quantitativo histórico de consumo e o quantitativo de licitações e contratações anteriores.

2.6.1. As quantidades foram dimensionadas em Estudos Preliminares e objetivam a manutenção dos fornecimentos de itens para suprir a necessidade das unidades de saúde que ofertam serviços de saúde bucal.

2.7. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

2.8. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, existe a possibilidade de prorrogação da Ata com o interregno de 01(uma) ano o que garante o fornecimento até que nova licitação possa ser concluída.

2.9. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.11.1. A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.12. Os **Requisitos da Contratação** estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

2.13. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:** Adota-se o parcelamento da solução por ser bens divisíveis e não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, portanto, o julgamento escolhido será POR ITENS.

2.14. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	442139	AGULHA DE IRRIGAÇÃO. AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA. SAÍDA LATERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES		Pacotes	60	61,18	3.670,80
2	419006	CONE DE GUTA PERCHA, USO ENDODÔNTICO, 1ª SÉRIE COM 120 PONTAS		Caixas	50	40,24	2.012,00
3	419007	CONE DE GUTA PERCHA, USO ENDODÔNTICO, 2ª SÉRIE COM 120 PONTAS		Caixas	50	40,48	2.024,00
4	419044	CONE DE GUTA PERCHA FM, USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 120UND		Caixas	100	38,70	3.870,00
5	438277	CONE DE GUTA PERCHA MF, USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 120UND		Caixas	100	39,83	3.983,00
6		CONE DE GUTA PERCHA F, USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 120UND		Caixas	100	39,34	3.934,00
7	419440 / 419439	CONE DE GUTA PERCHA 25.04, USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 60UND		Caixas	80	75,43	6.034,40



8	419440 / 419439	CONE DE GUTA PERCHA 25.06, USO ENDODÔNTICO, CAIXA COM 60UND	Caixas	80	75,45	6.036,00
9	418990	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30, USO ENDODÔNTICO, CX COM 120 UNDS	Caixas	100	46,53	4.653,00
10	444051	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO C/ 1000ML	Unidades	200	28,66	5.732,00
11	432427	EDTA TRISSÓDIO LÍQUIDO FRASCO C/ 20 ML	Unidades	20	9,10	182,00
12	429900	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	Unidades	20	16,62	332,40
13	416062	HIDROXIDO DE CALCIO VARIAÇÃO: KIT CALEN 2,7G + GLICERINA 2,2G C PMCC	Unidades	50	134,15	6.707,50
14	437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO C/ 1.000ML	Unidades	50	10,33	516,50
15	442191	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO PRÉ CORTADO.(CX C/ 26 UNDS)	Caixas	30	27,41	822,30
16	439688	SERINGA 5 ML; MATERIAL: POLIPROPILENO ; CAPACIDADE: 5 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP ; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA	Unidades	500	0,72	360,00
17	453232	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML	Unidades	25	39,78	994,50
18	406295	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, COM PONTA FINA ESPECÍFICA PARA SUGAR NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Caixas	100	15,67	1.567,00
19	419001	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, USO ENDODÔNTICO , EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixas	20	46,61	932,20
20	419002	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, USO ENDODÔNTICO , EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixas	20	41,58	831,60
21	441916	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 25.06, USO ENDODÔNTICO , EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixas	20	49,20	984,00
22	441916	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 35.04, USO ENDODÔNTICO , EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixas	20	50,16	1.003,20
23	441916	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 40.06, USO ENDODÔNTICO , EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixas	20	50,22	1.004,40
24	390766	ÁLCOOL 92,8% SANEANTE; LIMPEZA DE AMBIENTES ; FRASCO COM 1 L	Unidades	100	12,48	1.248,00
25	413640	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO ; ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA ; SERINGA C/ 1 - 1,2 G	Unidades	100	13,65	1.365,00
26	422806	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: ENDODÔNTICO ; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ; ASPECTO FÍSICO: PÓ + PASTA ; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	Caixas	50	58,82	2.941,00
27	404563	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES.	Unidades	30	83,80	2.514,00
28	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%; FORMA FARMACÉUTICA: COLUTÓRIO ; FRASCO COM 1 L	Unidades	300	28,19	8.457,00
29	429981	EDTA USO ODONTOLÓGICO ; COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO	Unidades	30	17,55	526,50



		; CONCENTRAÇÃO: 24% ; ASPECTO FÍSICO: GEL					
30	442190	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	6	117,81	706,86	
31	308236	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; PLÁSTICO; TIPO YOUNG; FORMA U	Unidades	20	11,05	221,00	
32	439276	BROCA ENDO - Z: ALTA ROTAÇÃO, PORÇÃO ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E A PORÇÃO INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA INATIVA COM 0,9MM DE DIÂMETRO E 21MM DE COMPRIMENTO, ESTERILIZÁVEL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidades	200	27,11	5.422,00	
33	403609	BROCA GATES GLIDDEN 01 32MM, USO ENDODÔNTICO	Unidades	10	13,57	135,70	
34	403603	BROCA GATES GLIDDEN 02 28MM, USO ENDODÔNTICO	Unidades	10	13,02	130,20	
35	403610	BROCA GATES GLIDDEN 02 32MM, USO ENDODÔNTICO	Unidades	10	13,37	133,70	
36	403604	BROCA GATES GLIDDEN 03 28MM, USO ENDODÔNTICO.	Unidades	10	13,50	135,00	
37	403611	BROCA GATES GLIDDEN 03 32MM, USO ENDODÔNTICO	Unidades	10	13,84	138,40	
38	403605	BROCA GATES GLIDDEN 04 28MM, USO ENDODÔNTICO.	Unidades	10	13,68	136,80	
39	403613	BROCA GATES GLIDDEN 04 32MM, USO ENDODÔNTICO	Unidades	10	14,02	140,20	
40	403614	BROCA GATES GLIDDEN 05 32MM, USO ENDODÔNTICO.	Unidades	10	14,36	143,60	
41	403615	BROCA GATES GLIDDEN 06 32MM, USO ENDODÔNTICO.	Unidades	10	13,19	131,90	
42	247807	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 00, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	15,18	151,80	
43	246023	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 14A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	14,31	143,10	
44	266930	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 204, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	12,16	121,60	
45	247808	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	12,86	128,60	
46	246024	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 206, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	13,71	137,10	
47	266931	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	14,00	140,00	
48	247813	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	16,19	161,90	
49	247811	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	14,13	141,30	
50	246020	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212,	Unidades	10	15,01	150,10	



		FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.				
51	246018	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 26, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	15,10	151,00
52	246025	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	Unidades	10	15,48	154,80
53	209756	LAMPARINA A ALCOOL TIPO LABORATORIO	Unidades	5	33,16	165,80
54	438293	LIMAS LOGIC 15.05 CAIXA 25mm CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixas	20	155,46	3.109,20
55	438293	LIMAS LOGIC 25.06 25mm CAIXA COM 4 UNIDADES	Caixas	20	154,07	3.081,40
56	438293	LIMAS LOGIC 35.04 25mm COM 4 UNIDADES	Caixas	20	155,48	3.109,60
57	430405	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº10 DE 25MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	30,48	609,60
58	438198	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº10 DE 31MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	23,81	476,20
59	430407	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº6 DE 25 MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	20,44	408,80
60	438199	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº6 DE 31 MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	30,19	603,80
61	430406	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº8 DE 25 MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	31,89	637,80
62	434282	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº8 DE 31 MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	42,93	858,60
63	430428	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº15 DE 31 MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	30,10	602,00
64	430423	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº15 DE 25 MM ; EMBALAGEM COM 06 UND	Caixas	20	29,87	597,40
65	438293	LIMAS RECIPROCANTE 25/06 COM 03 UNIDADES	Caixas	20	115,58	2.311,60
66	438293	LIMA RECIPROCANTE 40/06 COM 03 UNIDADES	Caixas	20	116,79	2.335,80
67	252895	PINÇA PORTA GRAMPO, 17 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	15	116,65	1.749,75
68	418848	RÉGUA METÁLICA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, ESTERILIZÁVEIS, COM CERCA DE 8CM DE COMPRIMENTO	Unidades	10	14,90	149,00
69	418852	TAMBOREL PARA LIMAS, , USO ENDODÔNTICO	Unidades	5	16,21	81,05
70	431631	LIMA SURGARMAN 1S/2S, CABO OCO, AÇO INOX, 8MM	Unidades	50	66,42	3.321,00
71		PINÇA HEMOSTATICA PONTA RETA	Unidades	30	37,31	1.119,30
72	419472	LIMA TIPO K FLEXÍVEL EM AÇO INOX, 1ª SÉRIE 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	20	43,11	862,20
73	419496	LIMA TIPO K FLEXÍVEL EM AÇO INOX ,1ª SÉRIE 31MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	20	54,98	1.099,60
74	419473	LIMA TIPO K FLEXÍVEL EM AÇO INOX 2ª SÉRIE 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	20	56,21	1.124,20



75	419497	LIMA TIPO K FLEXÍVEL EM AÇO INOX, 2ª SÉRIE 31MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidades	20	58,19	1.163,80
76	438269	LIMA ENDODÔNTICA TIPO "C"EM AÇO INOXIDÁVEL ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANAIS ATRÉSICOS ; APLICAÇÃO: DIGITAL ; COMPONENTES: C/ CURSOR EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Caixas	20	80,30	1.606,00
77	362596/ 362597/ 362598/ 420128	KIT CALCADOR DE PAIVA COM 4 UNIDADES, SENDO: 1 CALCADOR PAIVA Nº1, 1 CALCADOR PAIVA Nº2, 1 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 1 CALCADOR PAIVA Nº 4.	Caixas	20	43,18	863,60
78	437856	ESPAÇADOR DIGITAL EM AÇO INOX , USO ENDODÔNTICO, SENDO 04 UNIDADES DE 25MM DE COMPRIMENTO CADA, NOS TAMANHOS A,B,C E D	Caixas	50	67,43	3.371,50
79	414215	SONDA WILLIAMS MILIMETRADA COM MARCAÇÃO DE ATÉ 10MM, 02 PONTAS ATIVAS, EM AÇO INOX	Unidades	50	47,29	2.364,50
80	407078	PONTA ULTRASSÔNICA PARA TRATAMENTO PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL COM REFRIGERAÇÃO	Unidades	100	98,78	9.878,00
81		AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR DIGITAL DE ALTA VELOCIDADE COM UM MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÕES GARANTINDO UMA TRITURAÇÃO MAIS EXATA E CONSISTENTE FREQUÊNCIA DO PROCESSO DE TRITURAÇÃO É DE 4200 OU MAIS OSCILAÇÕES POR MINUTO EXTREMAMENTE SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO ASSEGURANDO QUE SUA PARTE EXTERNA NÃO SE MOVA FAZENDO COM QUE ELE PERMANEÇA ESTÁVEL PERMITE O USO DE DIVERSOS TIPOS DE CAPSULAS COM DOSAGENS DIFERENTES DISPLAY INDICADOR DE TEMPO PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS TAMPA COM PROTEÇÃO EM ACRÍLICO COM SWITCH DE SEGURANÇA IMPEDIMENTO DE FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA PAINEL DE CONTROLE COM TECLADO TIPO MEMBRANA TURBO LED 1200. 220V	Unidades	16	1.075,86	17.213,76
82	475750	AVENTAL DE CHUMBO PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE. NO TAMANHO DE: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO. PESO: 1,900KG. COM PROTETOR DE TIREOIDE E FECHAMENTO EM VELCRO.	Unidades	16	644,08	10.305,28
83	457593	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL ; TIPO: LISA ; CERCA DE 20 X 10 X 3 CM ; ESTERILIZÁVEL	Unidades	200	39,40	7.880,00
84	302474	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 29, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	Unidades	200	17,51	3.502,00
85	272821	CABO BISTURI , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	Unidades	200	14,09	2.818,00
86		CAIXA METÁLICA EM INOX C/ TAMPA 18 X 8 X 2 CM PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO DOS MESMOS.	Unidades	100	46,41	4.641,00
87	450977	MICRO MOTOR COM REFRIGERAÇÃO, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	Unidades	20	524,98	10.499,60



88	407106	CONTRA ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO CO ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS.	Unidades	20	587,97	11.759,40
89	413210	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENT O ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA ; VOLTAGEM: 220 V ; COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	Unidades	11	1.957,67	21.534,37
90	422654	COLGADURA INOX PARA PELÍCULAS PERIAPICAIS - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA FILME PERIAPICAL, PARA PELÍCULA INDIVIDUAL."	Unidades	200	6,99	1.398,00
91	427573	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY MODELO 13-14, EM AÇO INOX, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES. CABO OCO. COMPOSIÇÃO DA PONTA ATIVA: AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	200	36,34	7.268,00
92	427575	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY MODELO 17-18, EM AÇO INOX, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES. CABO OCO. COMPOSIÇÃO DA PONTA ATIVA: AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	200	35,14	7.028,00
93	416732	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº 72, TIPO USO MANIPULAÇÃO	Unidades	200	14,32	2.864,00
94	427836	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 04; ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, AUTOCLAVÁVEL	Unidades	200	75,97	15.194,00
95	407971	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHONº 3S.	Unidades	200	8,90	1.780,00
96	413521	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	107,69	10.769,00
97	413523	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	111,17	11.117,00
98	413522	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151 EM MATERIAL AÇO INOX, TIPO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉMOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Unidades	100	113,85	11.385,00



99	378164	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	123,79	12.379,00
100	432452	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	114,00	11.400,00
101	413514	FÓRCEPS Nº 18L ADULTO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	117,40	11.740,00
102	413513	FÓRCEPS Nº 18R ADULTO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	111,19	11.119,00
103	413510	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	114,36	11.436,00
104	427547	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA Nº 150. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	105,76	10.576,00
105	427546	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA Nº 151. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	97,06	9.706,00
106	422364	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA Nº 69. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	Unidades	100	92,45	9.245,00
107	363775	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 2	Unidades	200	35,85	7.170,00
108	413388	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	Unidades	200	36,68	7.336,00
109	430449	LIMA MILLER PARA OSSO Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	200	56,36	11.272,00
110	410459	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR; 220V	Unidades	20	620,25	12.405,00
111	413302	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO, USO ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	200	9,31	1.862,00
112	413310	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	200	6,42	1.284,00
113	413334	PINÇA CLÍNICA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE	Unidades	200	14,22	2.844,00



		QUALIDADE.					
114	436847	PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 10 MM	Unidades	20	14,97	299,40	
115	446326	PORTA ALGODÃO EM ROLETE EM AÇO INOX ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO, COM TAMPA	Unidades	30	64,80	1.944,00	
116	429359	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA, AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE): 12 CM.	Unidades	200	12,64	2.528,00	
117	471152	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO ESCOVADO, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA, REFERÊNCIA 5MM	Unidades	200	37,33	7.466,00	
118	372458	PORTA AMÁLGAMA EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	100	15,54	1.554,00	
119	426502	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	Unidades	50	27,30	1.365,00	
120	420232	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	Kits	10	57,85	578,50	
121	466474	SELADORA DIGITAL COM SUPORTE E GUILHOTINA - PARA SELAGEM DE ENVELOPES/EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLÁSTICO). DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO); POSSUI SISTEMA INTEGRADO DE CORTE E SUPORTE PARA EMBALAGEM TUBULAR; ESPESSURA DE SELAGEM: 10 MM; ÁREA DE SELAGEM: 30 CM; 220V; 1 ANO DE GARANTIA.	Unidades	16	705,63	11.290,08	
122	413354	SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	Unidades	100	53,53	5.353,00	
123	413449	DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT	Unidades	200	16,90	3.380,00	
124	471511	TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA. EM AÇO INOX, MEDINDO 15 CM , PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA RETA	Unidades	200	27,18	5.436,00	
125	407024	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RP M, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENAMATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E PEÇAS EM AÇO INOX.	Unidades	16	481,64	7.706,24	
126	420233	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 UNIDADES,	Kits	10	61,15	611,50	



		ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL					
127	426702	ESCAVADOR/CURETA DE DENTINA DUPLO Nº 14 EM AÇO INOX, COMPRIMENTO: 16CM	Unidades	200	12,85	2.570,00	
128	314524	AFASTADOR MINESSOTA -TAMANHO: 14 CENTÍMETROS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	200	14,15	2.830,00	
129	435568	AUTOCLAVE AÇO INOX ; TIPO: HORIZONTAL ; MODELO: GRAVITACIONAL ; OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL ; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA ; VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20 L ; COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES ; OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS ; 220V	Unidades	15	4.157,26	62.358,90	
130	397428	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR A 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30 MG/ML CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Caixas	500	131,56	65.780,00	
131	269833	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR A 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASOCONTRITOR FENILPRESSINA 0,03 ML, LOCO REGIONAL CAIXACOM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Caixas	500	145,34	72.670,00	
132	357788	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR A 3 % MEPIVACAÍNA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO TUBETES DE VIDRO.	Caixas	500	128,64	64.320,00	
133	402947	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTEREGULAR, NUMERAÇÃO 1014	Unidades	1000	6,58	6.580,00	
134	402948	PONTA DIAMANTADA 1015 ; HASTE REGULAR ; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL ; NUMERAÇÃO Nº 1015	Unidades	1000	6,39	6.390,00	
135	402949	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 1016	Unidades	1000	6,84	6.840,00	
136	403154	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO REF. 3195F	Unidades	1000	7,00	7.000,00	
137	403389	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, TIPO HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO REF. 702	Unidades	1000	17,63	17.630,00	
138	403391	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, TIPO HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO REF. 703	Unidades	1000	17,59	17.590,00	
139	391256	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA CX C/ 50	Caixas	300	236,84	71.052,00	
140	338641	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	50	13,42	671,00	
141	404894	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLAVEL AO CONTRA-ANGULO DO EQUIPO ODONTOLOGICO.	Unidades	500	2,36	1.180,00	



142	428103	FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM GEL NEUTRO SEM CORANTE FRASCO COM 200ML.	Frascos	300	9,55	2.865,00
143		FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDAS: 19 MM X 30 M. FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	Unidades	300	4,17	1.251,00
144	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10 GRAMAS	Unidades	150	8,64	1.296,00
145	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UND.	Caixas	300	39,84	11.952,00
146	406145	MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ; APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO DE 5 X 0,05 X 500MM. - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA.	Unidades	300	3,43	1.029,00
147	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS	Unidades	500	59,59	29.795,00
148	443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS.	Unidades	500	85,21	42.605,00
149	442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS.	Unidades	200	131,71	26.342,00
150	417702	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR. BISNAGA 90 G.	Unidades	250	12,94	3.235,00
151	624433	SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML – OTOSPORIN	Frascos	250	20,70	5.175,00
152	404551	ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ; POTE PLÁSTICO COM 50 GRAMAS	Unidades	350	15,88	5.558,00
153	390513	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 (ESMALTE).	Unidades	300	51,08	15.324,00
154	390513	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA. SERINGA COM 4G, COR A3.5 DENTINA	Unidades	300	47,86	14.358,00
155	390513	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA).	Unidades	300	35,91	10.773,00
156	390513	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE).	Unidades	300	36,74	11.022,00



157	390513	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HIBRIDA. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE).	Unidades	300	37,84	11.352,00
158	406292	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Pacotes	800	10,16	8.128,00
159	406293	SUGADOR CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL; PARA CIRURGIA, ESTÉRIL, CAIXA C/ 20 UNIDADES.	Caixas	300	19,21	5.763,00
160	423570	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL COM 150 UNIDADES	Caixas	200	12,42	2.484,00
161	623109	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA CAIXA EXTERNAMENTE. CAPACIDADE 13 LITROS.	Unidades	250	8,36	2.090,00
162	447176	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES.	Unidades	16	284,82	4.557,12
163	345587	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unidades	2000	17,23	34.460,00
164	391582	ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS SERINGAS.	Unidades	500	6,90	3.450,00
165	391133	ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR; TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER ; FRASCO C/4 ML	Frascos	300	30,16	9.048,00
166	442145	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA P/ ANESTESIA - CURTA 30 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA, CX C/ 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	500	38,66	19.330,00
167	272913	ANESTESICO TÓPICO, BENZOCAÍNA EM GEL A 20%. SABORES VARIADOS, POTE C/12 GR.	Unidades	500	17,80	8.900,00
168	402945	PONTA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	Unidades	1000	6,50	6.500,00
169	403373	PONTA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1014 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO	Unidades	1000	6,92	6.920,00



		UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.				
170	403150	PONTA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	Unidades	1000	7,10	7.100,00
171	404850	PONTA ARKANSAS (BROCA SHOFU), TIPO PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CHAMA	Unidades	500	14,65	7.325,00
172	404853	PONTA ARKANSAS (BROCA SHOFU) TIPO ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA	Unidades	500	13,62	6.810,00
173	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO NA COR A3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, QUIMICAMENTE ATIVADO CAIXA OU ESTOJO COM FRASCO DE PÓ E LÍQUIDO, AMBOS DA MESMA MARCA	Unidades	200	42,35	8.470,00
174	404562	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ; RADIOPACO, KIT: CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G;01 BLOCO DE MISTURA.	Conjuntos	200	38,92	7.784,00
175	404552	EUGENOL ; LÍQUIDO AMARELO CLARO ; USO COM ÓXIDO DE ZINCO ; AROMA DE CRAVO ; 20 ML	Frascos	500	16,95	8.475,00
176	474982	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: FILME INTRA-ORAL TAMANHO (30 MM X 40 MM) PERIAPICAL COM VELOCIDADE E , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 150 FILMES EMBALADOS UNITARIAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Caixas	200	223,92	44.784,00
177	246635	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 100M.	Unidades	100	3,50	350,00
178	405632	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML..	Frascos	500	11,07	5.535,00
179	487560	FIO DE SUTURA AGULHADO ; MATERIAL FIO: SEDA PRETO ; MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR ; DIÂMETRO FIO: 3-0 ; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM ; TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO ; MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA ; COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM	Caixas	1000	40,47	40.470,00
180	378863	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 50G.	Unidades	3000	4,75	14.250,00
181	481318	CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90 G, COM NO MÍNIMO 1100 PPM DE FLÚOR	Unidades	3000	3,55	10.650,00
182	304407	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidades	5000	4,13	20.650,00
183	225318	ESCOVA DENTAL ADULTO	Unidades	5000	2,13	10.650,00



184		VASELINA SÓLIDA POMADA. TUBO COM 30G	Unidades	100	10,00	1.000,00
185	452823	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS 220V	Unidades	16	818,27	13.092,32
186	422554	HEMOSTÁTICO EMOLIQ 10 ML	Unidades	100	14,53	1.453,00
187	429973	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unidades	150	15,12	2.268,00
188	410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO ; HASTE DOBRÁVEL ; DESCARTÁVEL ; PLÁSTICO ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES ; TIPO PONTA: FINA ; 100 UNIDADES	Caixas	300	15,38	4.614,00
189	405620	REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA 500ML	Unidades	300	30,84	9.252,00
190	487443	FIO DE SUTURA AGULHADO ; MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO ; MODELO FIO: MONOFILAMENTAR ; DIÂMETRO FIO: 3-0 ; COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM ; TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO ; MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA ; COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM	Caixas	1000	2,41	2.410,00
191	246952	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO 200 ML	Unidades	50	34,55	1.727,50
192	233497	PEDRA – POMES ; MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA ; COR: BRANCA ; ASPECTO FÍSICO: PÓ ; APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL ; USO: ODONTOLÓGICO ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO ; 100G	Unidades	300	16,01	4.803,00
193	619168	RESERVATÓRIO COLETOR P/ BIÓPSIA ; MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO C/ COR ; VOLUME: CERCA DE 175 ML ; FECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA; COMPONENTE: C/ CONSERVANTE FORMOL 10%	Unidades	200	0,49	98,00
194	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA); TIPO: 10 VOLUMES ; 1L	Unidades	200	14,65	2.930,00
195	407961	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES E M PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE DIÂMETRO. PCT C/ 100 UNIDADES	Pacotes	2000	3,50	7.000,00
um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e três centavos						1.427.273,03

3.2. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA

3.2.1. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 1.427.273,03 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e três centavos)**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma BANCO DE PREÇOS NO SITE <https://www.bancodeprecos.com.br>.

3.3. PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3.3.1. Os itens serão disputados de forma exclusiva para MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 Da leitura do art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, depreende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira "poderá ser dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral".

Assim, a qualificação econômico-financeira será exigida apenas para os itens **81, 89, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 147, 148, 149, 163, 166, 176, 179, e 182** que superam o valor de R\$ 15.681,39, para fins de Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

5.13 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.14 Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.13, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

5.15 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA aos itens 81, 89, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 147, 148, 149, 163, 166, 176, 179, e 182: Considerando a contratação possuir prazo de vigência de, pelo menos, 12 (doze) meses e os valores estimados serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da contratada para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

Para os itens inferiores a R\$ 15.681,39, a exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada pelas razões a seguir expostas:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:



“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...).”
(grifos nossos).

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento convocatório, é mandatória a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto.

Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija a cumprimento integral de todos os elementos previstos nos art. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensados parte da documentação (qualificação econômico-financeira), aos itens inferiores a R\$ 15.681,39, conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, “dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

5.18. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

a.1. Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

a.2. Caso a revalidação da licença sanitária para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, o licitante deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

b.1. Caso a importação do item seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA. Por meio da qual, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

b.2. A exigência do subitem anterior é dispensada nos casos de importação de produtos não regularizados na ANVISA, decorrentes de decisões judiciais, nos termos da Resolução ANVISA nº 262, de 1º de fevereiro de 2019.

b.3. O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual ou Municipal, do pedido de expedição de Licença, Autorização, certificado ou Registro, não substitui os documentos solicitados nas alíneas “a e b”.

c) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nas alíneas “a e b”, o licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

5.19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.19.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- d) Quando o produto for detentor de benefício de redução ou isenção de alíquota, exige-se que a dedução do ICMS esteja explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício;
- e) Apresentar Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA/MS em vigor **ou** cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU **ou** indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;
- f) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.



5.20. As propostas dos licitantes têm prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de abertura do certame.

5.21. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

5.22. A contratação do objeto da presente licitação será executada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante;

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde (Centro de Saúde Durval Rabelo), situada Praça João Batista, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000.

6.3. Prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, devendo ser atendido o quantitativo solicitado.

6.4. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

6.7. O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com os pedidos de empenhamento feitos pela secretaria demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.8. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.9. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.10. O prazo de validade dos produtos será de no mínimo: 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

6.11. O prazo de garantia dos equipamentos referente aos itens 81, 89, 110, 121, 129 e 185 será de no mínimo: 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

6.11.1. Os equipamentos deverão estar acompanhados de manuais de instrução em português.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESAO À ATA

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Aliança;



7.2 Dos Órgãos Participantes:

7.2.1 Sem órgãos participantes;

7.3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O prazo estabelecido 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;

11.1.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advinha da entrega dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete e entrega.

13.2. Indicar dedução do ICMS, quando aplicável ao produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por **LAYANE GOMES SANTOS DE SOUZA**

16.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora **ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por **LAYANE GOMES SANTOS DE SOUZA**.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. Gestor do Contrato:

16.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

16.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

16.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - Data da emissão;

II - Dados do contrato e do órgão contratante;

III – Itens fornecidos;

IV - Valor a pagar; e

V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

17.11. Prazo de pagamento



17.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

17.13. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

17.14. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

17.15. Atesto do setor competente.

17.16. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

17.17. Forma de pagamento

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 21/03/2025.

18.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

20.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9.

20.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7. Na fixação das penalidades deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos



neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
20.9.

20.10. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

DESTINADAS ÀS DESPESAS CORRENTES - CUSTEIO

Projeto Atividade: 10.301.0012.2106.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

Projeto Atividade: 10.301.0012.2146.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DESTINADAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTO

Projeto Atividade: 10.301.0012.2106.0000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

Projeto Atividade: 10.301.0012.2146.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Aliança - PE, 30 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do documento:


LAYANE GOMES SANTOS DE SOUZA
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL

Termo de Referência aprovado por: